



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1. 1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (lanches) tipo Coffee Break.

2. JUSTIFICATIVA:

2. 1 A Contratação visa atender a demanda da Sede da Codego na ocasião de realização de eventos institucionais, onde será oferecido lanche na categoria Coffee Break, para colaboradores da Cia e convidados palestrantes.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	cento	48	Quitandas diversificadas (pão de queijo, biscoito de queijo)
2	Cento	81	Salgados Assados (empada, esfiha, enroladinho - recheios variados)
3	Cento	81	Salgados Fritos (quibe, coxinha, pastel - recheios variados, risole - recheios variados)
4	kg	48	Bolo pronto sabor laranja
5	kg	48	Bolo pronto sabor Côco
6	kg	48	Bolo pronto sabor Chocolate
7	kg	48	Bolo pronto sabor Fubá
8	Unid.	195	Refrigerante Pet – 02 litros – sabor cola
9	Unid.	195	Refrigerante Pet – 02 litros – sabor guaraná
10	Unid.	195	Refrigerante Pet – 02 litros – sabor laranja
11	Unid.	300	Suco – Caixa de 1 litro (Referência: Del Vale / La Fruit ou similar)

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4. 1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos do Artigo 111, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás – CODEGO.

5. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS/COTAÇÕES DE MERCADO.

Planilha Estimativa de Preços				Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de Coffee Breaks.							
ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	PM PÃES		VITTA GELATERIA		APETITELLA		VALOR MÉDIO	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CENTO	48	Quitandas Diversificadas (pão de queijo, biscoito de queijo)	99,00	4.752,00	108,00	5.184,00	95,00	7.695,00	100,67	4.832,00
2	CENTO	81	Salgados Assados (empada, esfiha, enroladinho-recheios variados)	95,00	7.695,00	108,00	8.748,00	95,00	7.695,00	99,33	8.046,00
3	CENTO	81	Salgados Fritos (quibe coxinha, pastel- recheios variados, risole- recheios variados)	95,00	7.695,00	108,00	8.748,00	95,00	4.560,00	99,33	8.046,00
4	KG	48	Bolo Pronto Sabor Laranja	32,90	1.579,20	47,00	2.256,00	13,00	624,00	30,97	1.486,40
5	KG	48	Bolo Pronto Sabor Coko	33,06	1.586,88	47,00	2.256,00	13,00	624,00	31,02	1.488,96
6	KG	48	Bolo Pronto Sabor Chocolate	38,30	1.838,40	47,00	2.256,00	15,00	720,00	33,43	1.604,80

7	KG	48	Bolo Pronto Sabor Fubá	33,06	1.586,88	47,00	2.256,00	13,00	624,00	31,02	1.488,96
8	UNID.	195	Refrigerente Pet-02 litros- sabor cola	12,50	2.437,50	9,95	1.940,25	10,00	1.950,00	10,82	2.109,25
9	UNID.	195	Refrigerente Pet-02 litros- guaraná	8,90	1.735,50	8,25	1.608,75	9,00	1.755,00	8,72	1.699,75
10	UNID.	195	Refrigerante Pet - 02 litros- sabor laranja	9,25	1.803,75	8,65	1.686,75	7,50	1.462,00	8,47	1.651,00
11	UNID.	300	Suco - Caixa de 1 litro (Referência: Del Vale / La Fruit ou similar	6,65	1.995,00	6,50	1.950,00	7,50	2.250,00	6,88	2.065,00
					34.705,11		38.889,75		29.959,00		34.517,95

6. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

6.1 O valor médio total estimado da aquisição é de **R\$ 34.517,95 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A execução do contrato terá início após a assinatura do mesmo pelos representantes legais (Contratada e contratante) e emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2 A entrega dos produtos será **sob demanda**, mediante comprovante de entrega contendo as quantidades de produtos solicitadas pelo gestor do contrato da CODEGO e valor total do produto entregue expedida pela Contratada. Obrigatório ter assinatura nos comprovantes de quem entregou e de quem recebeu os produtos.

7.3 Deverão ser entregues conforme demanda. Os salgados, quitandas e refrigerantes deverão ser entregues de acordo com solicitação emitida pelo Departamento competente.

7.4 O transporte dos produtos ocorrerá por conta da Contratada.

7.5 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, às suas custas, no endereço Sede da CODEGO na Avenida 85, esquina com Ricardo Paranhos N. 1593, QD 231, Lt 17/18 – Setor Marista – CEP:74.160-010- Goiânia-Go tel. (62) 3604-2121/3122.

7.6 Os produtos entregues serão objeto de acompanhamento, controle e fiscalização por parte de um representante da CODEGO, especialmente designado para tal fim.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CODEGO pagará à CONTRATADA pelos produtos efetivamente entregues, mencionados no item 3 deste TR, sendo que o valor mensal corresponderá a quantidade fornecida de acordo com a demanda. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar a data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pelo contrato, designado pela CODEGO, contendo o número do Processo, do contrato, a descrição individualizada dos produtos com seus valores unitário e total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal: Federal/União/Seguridade Social, Estadual e Municipal, da CND do FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNTD (RA Nº 1470/2011 – TST, alterada pelo Ato TST.GP Nº 772/2011 e Ato TST.GP Nº 1/2012) devidamente atualizadas.

8.2 No caso de a sede da licitante não estar situada no Estado de Goiás, deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 007399/2009-NNP e Despacho “AG” nº 010525/2009.

8.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CODEGO devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

8.4 A fatura somente será atestada após a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade solicitada.

8.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 8.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.6 Se os produtos não forem entregues, conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargo moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

8.8 A compensação financeira prevista no item 8.7, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

8.9 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a Nota Fiscal no valor condizente com o aprovado pela CODEGO, sob pena de proceder sua substituição. Contudo, havendo recusa da CONTRATADA em substituí-la, arcará com os tributos destacados na Nota Fiscal não substituída.

8.10 A CODEGO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

10.

9.1 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos financeiros resultantes da execução do contrato serão atendidos por meio de recursos próprios da CODEGO.

11. PRAZOS DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (MESES) a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por solicitação da CODEGO, nos termos do art. 119 do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Compete à CODEGO, por intermédio do Setor Solicitante/Gestor:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR, bem como a qualidade do material/produto, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas contratuais, não permitindo que a mesma execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas neste TR.

12.1.3 Receber os produtos, objeto deste TR, cabendo ao responsável especialmente designado pela CODEGO a sua conferência e, após, atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor, forma e condições estabelecidas.

12.1.5 Anotar as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais/produtos contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e demais irregularidades observadas.

12.1.6 Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na entrega dos produtos objeto deste TR.

12.1.7 A CODEGO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da mesma, qualquer dano causado pela sua atuação ao patrimônio da CODEGO, bem como prejuízos causados a terceiros.

12.1.8 Designar um servidor como responsável pela fiscalização/execução do contrato, conforme art. 52, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art. 131 do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

12.1.9 A CODEGO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente TR, bem como por qualquer dano a eles causado em decorrência de ato de sua responsabilidade, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Matriz de Riscos, contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 Deverá efetuar a entrega dos produtos, somente após autorização específica da CODEGO, em perfeitas condições, conforme item 3, sendo-lhe vedada a entrega de produtos, quando não atender satisfatoriamente, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

13.3 Substituir, no total ou em parte, o objeto deste TR em que não atenderem satisfatoriamente o solicitado neste Termo de Referência.

13.4 Responder por danos causados diretamente à CODEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste TR.

13.5 Responsabilizar-se pela indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados aos bens patrimoniais da CODEGO, desde que comprovado seu dolo ou culpa.

13.6 Desde que apurado o dano, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação, inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

13.7 Acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Compra e ainda, a retirada da respectiva via no setor competente da CODEGO, independente de notificação.

13.8 Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13.9 Manter/indicar preposto com competência para representá-lo na execução do Contrato, o qual será o contato usual para equacionar os problemas relativos à entrega dos materiais/produtos.

13.10 Comunicar à CODEGO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.11 Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

13.11.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos seus encargos não transfere à CODEGO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste TR.

13.12 Apresentar, na assinatura do contrato, bem como durante a sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, **sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

13.13 Considerar que a ação de fiscalização da CODEGO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.14 Informar à CODEGO, caso ocorra mudança no seu regime tributário.

14. FISCALIZAÇÃO (OU CONTROLE DA EXECUÇÃO)

14.1 A qualidade do produto deverá estar igual ao fornecido em loja,

14.2 O gestor do contrato fará uma inspeção no pão in loco, conforme item 14.1, no período de até 3 (três) em 3 (três) meses, ou conforme convém necessário o gestor do contrato.

14.3 Caso identificado que o produto esteja fora do solicitado neste Termo de Referência, será aplicado advertências e poderá acarretar em rescisão de contrato.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pela licitante ou pela CONTRATADA, a CODEGO pode, assegurado o devido processo legal, aplicar penalidades de natureza pecuniária, de obrigações de fazer ou de não fazer e, em especial, as seguintes sanções:

I) Advertência escrita;

II) multa na forma prevista no item 15.4 deste TR;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEGO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado de Goiás por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.1. O licitante, o beneficiário da ata de registro de preços ou o contratado podem ser punidos, sem prejuízo de outras disposições contratuais específicas, com as sanções previstas neste item em face de inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações e, em especial, quando:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

b) ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

- n) não manter a proposta sem cartame licitatório;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) recusar, injustificadamente, em assinar, retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEGO;
- f) perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- g) ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;
- h) interpor recurso manifestamente protelatório;
- i) descumprir sanção anteriormente imposta;
- j) deixar de adotar medidas corretivas no curso do contrato ou instrumento equivalente;
- l) não executar total ou parcialmente o objeto;
- m) deixar de entregar o objeto com todos os parâmetros de qualidade exigidos;
- n) ou praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

15.3 As sanções previstas no item 15.1 podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CODEGO:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEGO, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de entrega dos materiais/produtos declarados na sua proposta aprovada pela CODEGO, ficará ela sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, quando for o caso, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da entrega não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.5 A multa a que se refere o subitem acima não impede que a CODEGO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

15.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CODEGO ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.7 Quando a multa for abatida da garantia, esta deverá ser imediatamente recomposta, sob pena de considerar-se a ausência de recomposição como inexecução contratual.

15.8 Qualquer penalidade aplicada deverá ser informada, imediatamente, à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

15.9 Se o total das multas atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço total do Contrato ou Instrumento equivalente, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CODEGO, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

16. MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCO	RESPONSÁVEL COMPETÊNCIA	ACÃO/MITIGAÇÃO
Especificações Técnicas dos produtos	Produto fora das especificações	Contratada	A entrega dos produtos deve ser monitorada observando sempre o pedido da requisitante. Caso seja observada alguma alteração a contratante deverá notificar imediatamente a Contratada para sanar o problema. Isso pode acarretar no atraso dos serviços que necessitam destes.
Acompanhamento Técnico/consultoria	Produto entregue inadequadamente	Contratada	Os produtos são de responsabilidade da contratada e deverá ser entregue ao requisitante conforme solicitado. A não prestação desses serviços de forma adequada ensejará sanções prevista no contratual.
Alterações dos quantitativos e/ou serviços pela Contratante	Comprometimento na eficiência do serviço	Ambos	Caso seja necessária alguma alteração nos serviços estabelecidos pelo contrato, tanto a Contratante quanto a Contratada devem estar de acordo.
Alterações dos quantitativos e/ou serviços pela Contratada	Comprometimento Na eficiência do serviço	Ambos	Quando proposto pela Contratada alterações para melhorar o fornecimento de algum item fornecido, a Contratante deverá ser consultada para autorizar as alterações, de forma a manter um controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
Entrega dos produtos	Atraso na Entrega	Contratada	O atraso na entrega dos produtos pode ocasionar problemas para os departamentos requisitantes, pois os mesmos precisam com agilidade para

repassar para Sede e Distritos desta Companhia.

A demora para entrega poderá ocasionar sanção à Contratada, nos termos do Contrato. Caso seja necessário a Contratante comunicará a Contratada quaisquer irregularidades observadas na entrega dos materiais.

2. Riscos Econômicos - Financeiro

Fatores Supervenientes	Faturamento a mais do que os produtos entregues.	Ambos	A contratada deverá emitir nova nota fiscal com valor referente aos produtos efetivamente entregues.
-------------------------------	--	-------	--

Obs.: Quaisquer informações/dúvidas com relação à especificação do objeto, entrar em contato com a **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Avenida 85, esquina com Alameda Ricardo Paranhos, nº 1593 - Setor Marista - CEP: 74160-010 – Goiânia-GO, nesta Companhia. Fone: (62) 3604-3103/3104.



Documento assinado eletronicamente por **KARIME SILVA MATTA**, Gerente, em 02/06/2022, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO PACHECO DA SILVA**, Diretor (a), em 03/06/2022, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030585189** e o código CRC **8C49A01D**.



Referência: Processo nº 202210216001132

SEI 000030585189